



VERSÃO FINAL DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ÍNDICE

1.	<i>OBJETIVO</i>	3
2.	<i>ÂMBITO DE APLICAÇÃO</i>	3
3.	<i>REFERÊNCIAS E DEFINIÇÕES</i>	3
3.1	<i>Referências</i>	3
3.2	<i>Definições</i>	3
4.	<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	4
5.	<i>PROCEDIMENTOS</i>	5
5.1	<i>Aprovação</i>	5
5.2	<i>Comunicação</i>	5
5.3	<i>Prestação de Contas</i>	6
6.	<i>ANEXO I</i>	7
7.	<i>ANEXO II</i>	8
8.	<i>ANEXO III</i>	11

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo trazer os princípios e processos que deverão ser observados ao realizar doações e patrocínios em nome da IMM Part Ltda. e seu grupo de sociedades (“Grupo IMM”), a fim de evitar o uso indevido dos recursos oferecidos, garantindo que as entidades e indivíduos beneficiários estejam de acordo com os valores, políticas e procedimentos do Grupo IMM, além de cumprirem todas as leis e regulamentos aplicáveis.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável todas as sociedades do Grupo IMM, devendo ser observado por todos os seus colaboradores, bem como Terceiros prestadores de serviço para quaisquer sociedades do Grupo IMM no Brasil.

3. REFERÊNCIAS E DEFINIÇÕES

3.1 Referências

Código de Conduta do Grupo IMM
Política de Relacionamento com Terceiros

3.2 Definições

Para fins desta Política:

Doações refere-se a qualquer coisa de valor oferecida por caridade ou para apoiar uma causa social; Também é possível a realização de doações não filantrópicas, realizadas para fins comerciais. Uma doação pode ser feita de várias formas, incluindo dinheiro, serviços, bens novos ou usados. Também pode consistir em ajuda de emergência ou ajuda humanitária, apoio e ajuda ao desenvolvimento às comunidades locais e assistência médica.

Patrocínio ocorre quando o Grupo IMM oferece financiamento a entidades, associações ou qualquer outra instituição ou indivíduos em troca de publicidade para promover marcas do Grupo IMM.

Agentes Públicos deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer pessoa que trabalhe para um ente governamental doméstico ou estrangeiro, bem como candidatos políticos, partidos políticos, membro de família real, organizações internacionais, como a ONU ou Banco Mundial, e qualquer empresa pública ou controlada por Agente Público ou pela Administração Pública. Para fins desta política, também são considerados Agentes Públicos todos aqueles que tenham deixado um dos cargos mencionados acima nos últimos 6 (seis) meses.

Pessoas Politicamente Expostas são, para os fins desta política, além dos membros da Administração Pública, seus parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afins, até quarto grau, incluindo irmãos, esposas, maridos, companheiros, pais, tios, e filhos, residindo no mesmo endereço ou não, assim como aqueles que vivam na mesma residência que um membro da Administração Pública. São também consideradas Pessoas Politicamente Expostas qualquer indivíduo que tenha relação de negócios (sócio) ou afetiva (amizade próxima ou relação amorosa) com Agente Público.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Embora o Grupo IMM se esforce para fornecer à sua equipe diretrizes claras e abrangentes sobre suas obrigações éticas, nenhuma diretriz pode abranger todos os cenários. A ausência de diretriz sobre como lidar com uma situação específica não desobriga ninguém da responsabilidade de agir em conformidade com a lei e com os mais altos padrões éticos de conduta comercial em todos os momentos. Peça a ajuda do Departamento Jurídico e de Compliance quando não houver orientação específica por escrito sobre um dado assunto.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer colaborador do Grupo IMM ou dúvidas quanto às diretrizes desta Política deverão ser reportados através dos meios de comunicação disponibilizados pelo Helpline do Grupo IMM, para a adoção das medidas cabíveis:

Website: <https://www.canaldeetica.com.br/IMM>

Telefone: 0800 300 4516

Mesmo que solicitado pelo seu superior, o colaborador do Grupo IMM não deve praticar nenhuma conduta que possa configurar um ato contrário ao disposto nessa Política. Nesse caso, o Departamento Jurídico e de Compliance deve ser contatado.

O Grupo IMM não tolerará retaliação àqueles que reportarem de boa-fé atos ocorridos. Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócio resultante de sua recusa em oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público.

Esta política deve ser lida e observada por todos os colaboradores e representantes do Grupo IMM. Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Conduta do Grupo IMM.

5. PROCEDIMENTOS

O Grupo IMM permite doações e patrocínios de acordo com esta Política, se tais doações, e patrocínios forem: (i) feitas para um indivíduo ou organização legítima e com propósito adequado; (ii) razoáveis em valor e frequência; (iii) dadas de boa-fé; e (iv) permitidas de acordo com as leis locais.

Tais doações e patrocínios devem ser analisadas e aprovadas com antecedência de acordo com os procedimentos descritos no item abaixo e também devem ser documentadas com precisão nos livros e registros do Grupo IMM.

Doações e patrocínios realizados com a intenção de influenciar de maneira indevida são proibidos. O não cumprimento dos requisitos desta Política resultará em ação disciplinar.

A política do Grupo IMM é de não fazer contribuições a candidatos políticos, representantes eleitos, partidos políticos, ou instituições religiosas. Doações e patrocínios nunca devem ser usados como substitutos para esses tipos de contribuições proibidas.

Doações realizadas com base em leis de incentivo fiscal não estão sujeitas a esta Política e sim à Política de Relacionamento com Terceiros, com exceção dos casos em que o próprio Grupo IMM seleciona quem será a entidade beneficiária, ainda que com base em lista pré-estabelecida pela Administração Pública.

O Grupo IMM sempre dará prioridade a doações em forma de bens ou serviços, pagos diretamente pelo Grupo IMM, e não em dinheiro, a fim de garantir que suas doações serão utilizadas para os devidos fins a que se propõem.

5.1 Aprovação

Todas as doações e patrocínios somente podem ser realizados por colaboradores previamente autorizados por escrito pela Diretoria da área que realizará a doação. Doações e Patrocínios e precisam ser devidamente analisados previamente pelo Departamento Jurídico e de Compliance.

Adicionalmente, em situações que doações e patrocínios forem (“**situações de alto risco**”): (i) solicitadas por um Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta, entidade governamental, cliente ou cliente em potencial; (ii) destinadas a Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta, entidade governamental, cliente ou cliente em potencial; ou (iii) um Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta, cliente ou potencial cliente se beneficiaria pessoalmente da doação ou patrocínio de alguma outra forma, a aprovação prévia por escrito do Departamento Jurídico e de Compliance também será necessária.

Todos os requerimentos para doações e patrocínios devem ser apresentados por escrito para registro adequado.

Para quaisquer requerimentos, independentemente do valor da doação ou patrocínio, documentos relevantes deverão ser recolhidos:

- a) Documento de constituição da entidade beneficiária no caso de pessoa jurídica (por exemplo, contrato ou estatuto social, ata de constituição, etc.);
- b) Cópia de documento de identificação no caso de pessoas físicas;
- c) Notas fiscais ou recibos;
- d) Caso não haja nota fiscal ou recibo, uma Declaração de Recebimento de Doação ou Patrocínio;
- e) Registros fotográficos ou por outras mídias da doação ou promoção da marca em caso de patrocínio (para fins de registro, após a doação ou patrocínio).

Em situações de alto risco ou de doações ou patrocínios acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o Departamento Jurídico e de Compliance deverá aprovar a doação ou patrocínio, após conduzir *due diligence* e recolher todos os documentos e informações relevantes do beneficiário mencionados acima, com adição do questionário completo de *due diligence*.

O Departamento Jurídico e de Compliance, em quaisquer situações que julgar necessária, deverá solicitar que o beneficiário preencha Declaração de Compliance.

5.2 Comunicação

Todas as doações e patrocínios informados ao Departamento Jurídico e de Compliance ou por ele aprovados devem ser registrados pelo Departamento Jurídico e de Compliance.

5.3 Prestação de Contas

A disposição de doações e patrocínios deve ser devidamente registrada nos livros e registros da sociedade do Grupo IMM fazendo a doação ou patrocínio, com documentação de apoio mencionada no item 5.1 identificando adequadamente a transação.

Todas as doações realizadas com recursos do Grupo IMM, incluindo materiais usados pelo Grupo IMM, devem ter autorização prévia do Departamento Fiscal.

ANEXO I

Modelo de Declaração de Recebimento de Doação

Eu, [nome do representante da beneficiária], atuando em nome da [nome da entidade beneficiária], declaro que a [nome da entidade beneficiária] recebeu a contribuição da [nome da sociedade do Grupo IMM que realizou a doação ou patrocínio] de [inserir o valor da doação ou patrocínio ou tipo e quantidade de material recebido], na data de [inserir data de recebimento da doação ou patrocínio] em forma de [doação ou patrocínio].

Assinatura: _____

Documento de Identificação: _____

Data: _____

ANEXO II

Questionário de Due Diligence

Informações Gerais:

1. Nome da entidade beneficiária:

2. Endereço da sede:

3. Em que país ocorrerá a doação ou patrocínio?

4. E-mail e telefone para contato:

5. Quais são os tipos de atividades exercidas pela entidade?

6. Há quantos anos a entidade atua?

7. Principais causas apoiadas:

Estrutura Organizacional

8. Informar o tipo de pessoa jurídica (ex. associação, fundação, Organização não-governamental, etc.):

9. Favor listar os sócios, controladores ou qualquer pessoa que tenha interesse financeiro na entidade.

10. Favor listar todos os diretores, se houver, ou qualquer pessoa que possua controle gerencial na entidade:

11. Alguma das pessoas listadas em suas respostas à pergunta 9 ou 10 é, atualmente, um Agente Público¹, ou foi nos últimos cinco anos? Em caso positivo, informe qual é/foi o cargo público ocupado, bem como a natureza de seu atual cargo na sociedade.

12. Alguma das pessoas listadas em suas respostas à pergunta 9 ou 10 é uma Pessoa Politicamente Exposta²? Em caso positivo, informe qual é a sua relação com o Agente Público, o cargo ocupado pelo Agente Público e a natureza de seu atual cargo na sociedade.

13. Alum Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta irá de receber parte ou o total do benefício a ser ofertado pela IMM? Em caso positivo, identifique o Agente Público, o seu cargo e o valor que irá receber.

14. Para cada pessoa listada nas respostas das perguntas 9 ou 10, forneça informações sobre quaisquer outras entidades de que são diretores, sócios ou administradores.

Referências

15. Favor liste duas referências, incluindo doadores, que possam falar das qualificações e experiências da entidade:

Referência #1

- Nome: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Nome da pessoa para contato: _____

Referência #2

- Nome: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Nome da pessoa para contato: _____

¹**Agente Público** deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer pessoa que trabalhe para um ente governamental doméstico ou estrangeiro, bem como candidatos políticos, partidos políticos, membro de família real, organizações internacionais, como a ONU ou Banco Mundial, e qualquer empresa pública ou controlada por Agente Público ou pela Administração Pública. Para fins desta política, também são considerados Agentes Públicos todos aqueles que tenham deixado um dos cargos mencionados acima nos últimos 6 (seis) meses.

² **Pessoas Politicamente Expostas** são, para os fins desta política, além dos membros da Administração Pública, seus parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afins, até quarto grau, incluindo irmãos, esposas, maridos, companheiros, pais, tios, e filhos, residindo no mesmo endereço ou não, assim como aqueles que vivem na mesma residência que um membro da Administração Pública. São também consideradas Pessoas Politicamente Expostas qualquer indivíduo que tenha relação de negócios (sócio) ou afetiva (amizade próxima ou relação amorosa) com Agente Público.

Reputação

16. Você, sua entidade, ou qualquer de seus diretores, controladores ou funcionários já foi investigado ou condenado por fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção? Em caso positivo, forneça detalhes.

17. Você, sua entidade, ou qualquer de seus diretores, controladores ou funcionários já foi investigado ou condenado por violação a legislação criminal ou lei de mercado de capitais? Em caso positivo, forneça detalhes.

ANEXO III
Declaração de Compliance

O abaixo assinado representa, garante e certifica ao Grupo IMM (“IMM”), por meio do presente instrumento, o que segue:

1. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio], representada pelo [Representante da Instituição que receberá a doação/patrocínio] abaixo assinado, recebeu uma cópia e foi informada a respeito do Código de Conduta da IMM. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio] está familiarizada, comprehende e se compromete a respeitar as disposições da Convenção da OECD, da Lei Anticorrupção brasileira, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act*, e o *UK Bribery Act*, bem como demais legislações anticorrupção aplicáveis.
2. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio] declara que não ofereceu e não irá oferecer, promover, organizar pagamento ou pagar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor a um Agente Público (incluindo os funcionários de qualquer empresa estatal ou controlada, partido político ou candidato a cargo político com a finalidade de induzir um Agente Público a deixar de cumprir os seus deveres oficiais ou atuar com o intuito de auxiliar a [Instituição que receberá a doação/patrocínio] ou a IMM na obtenção e/ou manutenção de negócios ou a garantir qualquer vantagem indevida.
3. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio] declara estar familiarizada e compreender também as disposições das leis antissuborno e anticorrupção do país em que a/o doação/patrocínio ocorrer, bem como dos países das partes envolvidas. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio], declara ainda não ter sido envolvida em qualquer conduta que viole as leis antissuborno e anticorrupção desses países e que seus funcionários exercem suas funções em total conformidade com tal legislação.
4. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio] declara, por meio de seu representante abaixo assinado, que nenhum de seus funcionários, sejam eles investidos na posse por meio de eleição por voto direto ou indireto ou contratados pela [Instituição que receberá a doação/patrocínio], está sob investigação criminal em curso ou que tenha sido objeto de qualquer ação de execução civil ou criminal, no país de origem ou no exterior, por conduta imprópria relacionada a corrupção, suborno ou violação das leis que regem as entidades empresariais.
5. A [Instituição que receberá a doação/patrocínio] declara, por último que, se em algum momento as representações, garantias e certificações aqui mencionadas não estiverem mais precisas e/ou completas, a [Instituição que receberá a doação/patrocínio] irá notificar imediatamente a IMM e fornecerá um relatório complementar detalhando toda e qualquer mudança.

Assinatura: _____

Data: _____

Nome: _____

Cargo: _____